



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES**

*Apresentada -  
19/02/2013*

**O(S) VEREADOR(ES) signatário(s)** da presente vem, à h. presença de Vs. Exas apresentar

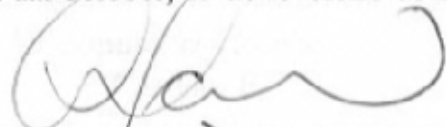
Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 04/2013,

de iniciativa do Poder Executivo Municipal, de seguinte teor:

Art. 1º O artigo 16º do Projeto de Lei nº 04, de 16 de janeiro de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 16 Será garantida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à conselheira tutelar, que poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação.”

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2013.

  
**CARLOS PEDRO FALÇONI**  
vereador